Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 – CENTRO - POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000
Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Potiretama, 15 de junho de 2020.

Of. Nº 20200615-1/SEAGRI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** atinente ao exercício financeiro **2019**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Ex-Chefe de Gabinete
CPF: 812.397.504-04

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

Portaria N.º 022/2018 Potiretama-CE, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, Senhor **José Eudes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALBERTO MAGNO RIBEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 12939991 e C.P.F. sob o nº: 812.397.504-04, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, no âmbito do Município de Potiretama.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama, em 01 de março de 2018.

José Eudes da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL –

ATO ESPECIAL DE FUNÇÃO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de **POTIRETAMA** – Estado do Ceará, Cidadão **JOSÉ EUDES DA SILVA,** em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, etc;

RESOLVE:

I – Nomear **ALBERTO MAGNO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 812.397.504-04, para exercer o gerenciamento financeiro das receitas e ordenamento das despesas das seguintes unidades:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO**
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

II – Este AEF entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis e terá validade até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará
Em, 01 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUDES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 761.583.144-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **POTIRETAMA** Exercício: **2019**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **06.01-SECRETARIA DE AGRICULTURA**

:

Nome do Servidor (Gestor): **ALBERTO MAGNO RIBEIRO**			
Cargo/Função: **Chefe de Gabinete**		CPF: **812.397.504-04**	
Matrícula: **105584**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 022/2018**	Data do Ato: **01/03/2018**	Data da Publicação: **01/03/2018**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/03/2018**	Data da Publicação: **01/03/2018**	Data da Comunicação ao TCM: **01/03/2018**
Endereço Residencial: **Av. Padre Negreiros**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Potiretama**			
UF: **CE**		CEP: **62.990-000**	

:

Elaborado por: **ALBERTO MAGNO RIBEIRO**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 022/2018**	Data do Ato: **01/03/2018**	Data da Publicação: **01/03/2018**

:

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS: Michelle Maria Martins de Barros	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Michelle Mª Martins de Barros	NOME: Alberto Magno Ribeiro
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 039.724.433-90	CPF.: 812.397.504-04

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

Município:	Mês/Ano:
POTIRETAMA	**12/2019**
Órgão: **06.SECRETARIA DE AGRICULTURA**	Unidade orçamentária: **01.SECRETARIA DE AGRICULTURA**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
POTIRETAMA	**2019**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros
NOME: Michelle Mª Martins de Barros
CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Alberto Magno Ribeiro
CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	403.289,58	244.670,43
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	403.289,58	244.670,43
Desembolsos	299.119,97	244.670,43
Pessoal e Demais Despesas	244.917,02	219.326,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	54.202,95	25.343,80
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	104.169,61	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	104.169,61	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	104.169,61	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-104.169,61	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Agricultura	244.917,02	219.326,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	244.917,02	219.326,63

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	104.169,61
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-104.169,61
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balanço Orçamentário — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	
Total (V) = (III + IV)	1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	304.500,00	273.780,81	273.780,81	273.780,81	244.917,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.500,00	216.466,77	216.466,77	216.466,77	192.254,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000,00	57.314,04	57.314,04	57.314,04	52.662,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.000,00	104.169,61	104.169,61	104.169,61	104.169,61	0,00
INVESTIMENTOS	1.465.000,00	104.169,61	104.169,61	104.169,61	104.169,61	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	377.950,42	349.086,63	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	377.950,42	349.086,63	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	377.950,42	349.086,63	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	14.435,62	45.573,57	37.612,79	0,00	22.396,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.908,49	40.561,47	34.612,79	0,00	19.857,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,13	5.012,10	3.000,00	0,00	2.539,23
DESPESAS DE CAPITAL	4.579,42	6.325,00	0,00	0,00	10.904,42
INVESTIMENTOS	4.579,42	6.325,00	0,00	0,00	10.904,42
Total	19.015,04	51.898,57	37.612,79	0,00	33.300,82

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETARIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
1.769.500,00	377.950,42	377.950,42	377.950,42	349.086,63	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balanço Financeiro | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**377.950,42**	**271.225,20**
			Ordinaria	377.950,42	271.225,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**376.739,50**	**227.518,24**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.629,72**	**0,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA	376.739,50	0,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.629,72	0,00
Secretaria de Agricultura	0,00	227.518,24			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**55.413,87**	**69.050,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**52.573,23**	**25.343,80**
CONTRIBUICAO SINDICAL	1.110,72	896,76	CONTRIBUICAO SINDICAL	568,28	819,76
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.629,38	7.599,60	Contribuicao Previdenciaria - INSS	9.397,26	8.294,64
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	9.602,56	6.637,46	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.744,50	5.118,90
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BRADESCO	5.058,09	1.967,13	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BRADESCO	0,00	281,10
Empenhado a Pagar Processado	28.863,79	51.898,57	IRRF	1.065,17	6,24
IRRF	1.021,97	6,24	ISS	207,77	45,00
ISS	207,77	45,00	Restos a Pagar 2017	8.183,99	9.858,57
Salario Familia	919,59	0,00	Restos a Pagar 2018	29.428,80	0,00
			Salario Familia	977,46	919,59
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**432.153,37**	**296.569,00**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**432.153,37**	**296.569,00**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Agricultura	377.950,42
Receita Total	**0,00**	**Despesa Total**	**377.950,42**

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETARIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balanço Patrimonial — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	977,46	919,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	977,46	919,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	977,46	919,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	977,46	919,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	977,46	919,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	654.716,49	550.546,88
IMOBILIZADO	654.716,49	550.546,88
BENS MOVEIS	12.715,70	12.715,70
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.715,70	12.715,70
DEMAIS BENS MÓVEIS	12.715,70	12.715,70
OUTROS BENS MÓVEIS	12.715,70	12.715,70
BENS IMÓVEIS	642.000,79	537.831,18
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	642.000,79	537.831,18
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	642.000,79	537.831,18
OBRAS EM ANDAMENTO	642.000,79	537.831,18

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	79.815,41	76.916,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	44.069,49	54.469,96
PESSOAL A PAGAR	25.091,00	54.469,96
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	25.091,00	54.469,96
PESSOAL A PAGAR	25.091,00	54.469,96
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	25.091,00	54.469,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.978,49	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	15.346,73	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.346,73	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	3.631,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.631,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	3.631,76	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.095,12	16.443,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.095,12	16.443,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	18.095,12	16.443,65
FORNECEDORES NACIONAIS	18.095,12	16.443,65
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	18.095,12	16.443,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.650,80	6.003,29
VALORES RESTITUÍVEIS	17.650,80	6.003,29
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	17.650,80	6.003,29
CONSIGNAÇÕES	17.650,80	6.003,29
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.463,85	2.605,79
INSS	0,00	767,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	43,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	880,63	338,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.306,32	2.248,23
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	900,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	900,00
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	900,00
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - C	0,00	900,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	900,00
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	900,00

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	**655.693,95**	**551.466,47**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total do Passivo	79.815,41	77.816,90

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	575.878,54	473.649,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	575.878,54	473.649,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	591.225,27	473.649,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	132.414,25	-37.381,96
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	458.811,02	511.031,53
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-15.346,73	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-15.346,73	0,00
Total do Patrimônio Líquido	575.878,54	473.649,57
Total	**655.693,95**	**551.466,47**

Ativo Financeiro	977,46	919,59	Passivo Financeiro	79.815,41	76.916,90
Ativo Permanente	654.716,49	550.546,88	Passivo Permanente	0,00	900,00
Saldo Patrimonial				**575.878,54**	**473.649,57**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETARIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 654.716,49 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período				Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	
BENS MÓVEIS	12.715,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,70
BENS IMÓVEIS	537.831,18	104.169,61	0,00	0,00	0,00	642.000,79
TOTAL	**550.546,88**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**654.716,49**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Notas Explicativas

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 44.069,49 (QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 18.095,12 (DEZOITO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 17.650,80 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 575.878,54 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	407.824,78	227.518,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	376.739,50	227.518,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	376.739,50	227.518,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	376.739,50	227.518,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	376.739,50	227.518,24
REPASSE RECEBIDO	376.739,50	227.518,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	31.085,28	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.085,28	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	31.085,28	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.085,28	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	305.595,81	264.900,20
PESSOAL E ENCARGOS	216.466,77	204.085,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	200.159,26	169.651,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	200.159,26	169.651,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	200.159,26	169.651,50
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	200.159,26	169.651,50
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	200.159,26	169.651,50
ENCARGOS PATRONAIS	16.307,51	34.434,05
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.307,51	34.434,05
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.307,51	34.434,05
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.307,51	34.434,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	57.314,04	60.814,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.088,00	1.164,50
CONSUMO DE MATERIAL	2.088,00	1.164,50
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.088,00	1.164,50
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.088,00	1.164,50
SERVIÇOS	55.226,04	59.650,15
DIÁRIAS	800,00	900,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	800,00	900,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00	900,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	14.070,00	8.700,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	14.070,00	8.700,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	14.070,00	8.700,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	40.356,04	50.050,15
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	40.356,04	50.050,15
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	40.356,04	50.050,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.629,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.629,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	1.629,72	0,00

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	1.629,72	0,00
REPASSE CONCEDIDO	1.629,72	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	30.185,28	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.185,28	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	30.185,28	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	30.185,28	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	**102.228,97**	**37.381,96**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	104.169,61	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 407.824,78(QUATROCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 305.595,81(TREZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aquisição/Construção de Bens Imóveis

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Nota Fiscal	Var. Pat.
15/03/2019	15030002	15/03/2019	BORGES CONSTRUCOES SERVICC	20.605.0037.1.018-0000	4.4.90.51.00	104.169,61	104.169,61	0,00	29	

Histórico: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTUR, CONFORME PROCESSO LICITATORIO TP-01/2018-SEAG.

Totais por Natureza R$: 104.169,61

Totais por Unidade Orçamentária R$: 104.169,61

Total por Unidade Gestora R$: 104.169,61

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**273.780,81**
DEFICIT Corrente	273.780,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.466,77
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.314,04
Deduções do FUNDEB	0,00	**Despesas de Capital**	**104.169,61**
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	INVESTIMENTOS	104.169,61
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	104.169,61		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	273.780,81
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	104.169,61
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	377.950,42		
Total Geral do Anexo 01:	**377.950,42**		**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA
U.O.: 06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.780,81
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.466,77	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	216.466,77		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	90.328,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	109.830,36		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.307,51		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.314,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.314,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.088,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.070,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	40.356,04		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.169,61
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		104.169,61	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	104.169,61		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	104.169,61		
Total da Unidade Orçamentária:		377.950,42	377.950,42	377.950,42
			Total Geral:	377.950,42

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.780,81
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.466,77	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	216.466,77		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	90.328,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	109.830,36		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.307,51		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.314,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.314,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.088,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.070,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	40.356,04		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.169,61
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		104.169,61	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	104.169,61		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	104.169,61		
			Total Geral:	**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA

U.O.: 06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.000.0000	Agricultura	0,00	104.169,61	273.780,81	377.950,42
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	238.080,81	238.080,81
20.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	0,00	0,00	238.080,81	238.080,81
20.605.0000	Abastecimento	0,00	104.169,61	0,00	104.169,61
20.605.0037	Administraçáo Geral	0,00	104.169,61	0,00	104.169,61
20.609.0000	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
20.609.0010	Fomento a Producao	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	104.169,61	273.780,81	377.950,42
	Total Geral:	**0,00**	**104.169,61**	**273.780,81**	**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.000.0000	Agricultura	0,00	104.169,61	273.780,81	377.950,42
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	238.080,81	238.080,81
20.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	0,00	0,00	238.080,81	238.080,81
20.605.0000	Abastecimento	0,00	104.169,61	0,00	104.169,61
20.605.0037	Administraçáo Geral	0,00	104.169,61	0,00	104.169,61
20.609.0000	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
20.609.0010	Fomento a Producao Agropecuaria	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
	Total Geral:	**0,00**	**104.169,61**	**273.780,81**	**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.000.0000	Agricultura	377.950,42	0,00	377.950,42
20.122.0000	Administração Geral	238.080,81	0,00	238.080,81
20.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	238.080,81	0,00	238.080,81
20.605.0000	Abastecimento	104.169,61	0,00	104.169,61
20.605.0037	Administraçáo Geral	104.169,61	0,00	104.169,61
20.609.0000	Defesa Agropecuária	35.700,00	0,00	35.700,00
20.609.0010	Fomento a Producao Agropecuaria	35.700,00	0,00	35.700,00
	Total Geral:	**377.950,42**	**0,00**	**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETARIO(A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	377.950,42
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.950,42**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	377.950,42
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.950,42**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA

U.O.: 06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.780,81	0,00	273.780,81	273.780,81	0,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	216.466,77	0,00	216.466,77	216.466,77	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	216.466,77	0,00	216.466,77	216.466,77	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	90.328,90	0,00	90.328,90	90.328,90	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	109.830,36	0,00	109.830,36	109.830,36	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.307,51	0,00	16.307,51	16.307,51	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	57.314,04	0,00	57.314,04	57.314,04	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.314,04	0,00	57.314,04	57.314,04	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.088,00	0,00	2.088,00	2.088,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	14.070,00	0,00	14.070,00	14.070,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	40.356,04	0,00	40.356,04	40.356,04	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	104.169,61	0,00	104.169,61	104.169,61	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	104.169,61	0,00	104.169,61	104.169,61	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	104.169,61	0,00	104.169,61	104.169,61	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	104.169,61	0,00	104.169,61	104.169,61	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		377.950,42	0,00	377.950,42	377.950,42	0,00
	Total Geral:	**377.950,42**	**0,00**	**377.950,42**	**377.950,42**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

Nada a Registrar

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Demonstrativo da Dívida Flutuante — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA — Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	919,59	919,59	977,46	977,46	0,00
Salario Familia	0,00	919,59	919,59	977,46	977,46	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.605,79	0,00	9.602,56	2.744,50	0,00	9.463,85
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.605,79	0,00	9.602,56	2.744,50	0,00	9.463,85
INSS	767,88	0,00	8.629,38	9.397,26	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	767,88	0,00	8.629,38	9.397,26	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	43,20	0,00	1.021,97	1.065,17	0,00	0,00
IRRF	43,20	0,00	1.021,97	1.065,17	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	207,77	207,77	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	207,77	207,77	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	338,19	0,00	1.110,72	568,28	0,00	880,63
CONTRIBUICAO SINDICAL	338,19	0,00	1.110,72	568,28	0,00	880,63
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.248,23	0,00	5.058,09	0,00	0,00	7.306,32
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BRADESCO	2.248,23	0,00	5.058,09	0,00	0,00	7.306,32
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	70.913,61	0,00	28.863,79	37.612,79	0,00	62.164,61
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	70.913,61	0,00	28.863,79	37.612,79	0,00	62.164,61
Total Geral:	76.916,90	919,59	55.413,87	52.573,23	977,46	79.815,41

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC 325/O

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

MUNICÍPIO APROVADO unicef

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **POTIRETAMA** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Mª Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS: Michelle Maria Martins de Barros	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Michelle Mª Martins de Barros	NOME: Alberto Magno Ribeiro
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 039.724.433-90	CPF.: 812.397.504-04

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **POTIRETAMA** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.39[illegible].504-04

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **POTIRETAMA** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
20110013	20/11/2019	Ordinário	FOPAG - SECRETARIA DE AGRICULTU	20.122.0003.2.013-0000	3.1.90.04.00	10.469,00	10.469,00	0,00	10.469,00
27120016	27/12/2019	Ordinário	FOPAG - SECRETARIA DE AGRICULTU	20.122.0003.2.013-0000	3.1.90.04.00	4.990,00	4.990,00	0,00	4.990,00
30070013	30/07/2019	Estimativo	FOPAG - SECRETARIA DE AGRICULTU	20.122.0003.2.013-0000	3.1.90.11.00	43.842,36	8.753,32	0,00	8.753,32
01020006	01/02/2019	Ordinário	CLAUDIO PEREIRA PIRES	20.122.0003.2.013-0000	3.3.90.36.00	6.870,00	1.870,00	0,00	1.870,00
27120006	27/12/2019	Global	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS BI	20.122.0003.2.013-0000	3.3.90.36.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
02010065	02/01/2019	Estimativo	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	20.122.0003.2.013-0000	3.3.90.39.00	200,00	178,08	0,00	178,08
10120007	10/12/2019	Ordinário	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	20.122.0003.2.013-0000	3.3.90.39.00	203,39	203,39	0,00	203,39
					Total Empenhado por Órgão R$:	**68.974,75**	**28.863,79**	**0,00**	**28.863,79**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2018	04010015	02040013	04/01/2019	31901100	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	5.724,00	5.724,00	0,00
2018	10010043	03120042	10/01/2019	31901100	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	1.778,00	1.778,00	0,00
2018	10010044	02040013	10/01/2019	31901100	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	4.264,00	4.264,00	0,00
2018	10010053	03120042	10/01/2019	31901100	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	2.100,00	2.100,00	0,00
2018	10010078	02010055	10/01/2019	31901300	06.01.20.122.0003.2013.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	1.616,34	1.616,34	0,00
2018	31010058	01100021	31/01/2019	31900400	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	5.247,00	5.247,00	0,00
2018	07020011	08010021	07/02/2019	33903600	06.01.20.122.0003.2013.0000	MARIA DA CONCEICÃO DE FREITAS	600,00	600,00	0,00
2018	07020012	08010021	07/02/2019	33903600	06.01.20.122.0003.2013.0000	MARIA DA CONCEICÃO DE FREITAS	600,00	600,00	0,00
2018	08020067	01100021	08/02/2019	31900400	06.01.20.122.0003.2013.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	4.293,00	4.293,00	0,00
2018	08020102	02010055	08/02/2019	31901300	06.01.20.122.0003.2013.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	1.406,46	1.406,46	0,00
2018	21020020	08010021	21/02/2019	33903600	06.01.20.122.0003.2013.0000	MARIA DA CONCEICÃO DE FREITAS	600,00	600,00	0,00
2018	16050006	08010021	16/05/2019	33903600	06.01.20.122.0003.2013.0000	MARIA DA CONCEICÃO DE FREITAS	600,00	600,00	0,00
2018	16050007	08010021	16/05/2019	33903600	06.01.20.122.0003.2013.0000	MARIA DA CONCEICÃO DE FREITAS	600,00	600,00	0,00
2017	31120066	01030004	31/12/2019	31901300	06.01.20.122.0003.2014.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	6.485,15	6.485,15	0,00
2017	31120067	31070010	31/12/2019	31901300	06.01.20.122.0003.2014.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	1.698,84	1.698,84	0,00
							37.612,79	37.612,79	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **POTIRETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019** a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** não efetuou ***liquidação, cancelamento*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: Michelle Maria Martins de Barros	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Michelle Mª Martins de Barros	NOME: Alberto Magno Ribeiro
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 039.724.433-90	CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, referente ao exercício financeiro **2019**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: Michelle Maria Martins de Barros
NOME: Michelle Mª Martins de Barros
CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Alberto Magno Ribeiro
CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA

U.O.: 0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
312	B.B	18.263-X (AGRICULTURA - AFIN)	0,00
		Total da Und. Orçamentária:	**0,00**
		Total da Unidade Gestora:	**0,00**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 0,00 (Zero Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

Tesoureiro

ALBERTO MAGNO RIBEIRO

Gestor

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA

U.O.: 0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
312	B.B	18.263-X (AGRICULTURA - AFIN)	0,00
		Total da Und. Orçamentária:	**0,00**
		Total da Unidade Gestora:	**0,00**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 0,00 (Zero Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS	ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Contador CRC-325/O	Tesoureiro	Gestor

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

G334061151441111044
02/02/2019 09:59:13

Extrato Conta Corrente

Agência	1074-X
Conta corrente	18263-X
Mês/ano referência	01/2019

Data balancete	Agência Origem	Lote	Documento	Cd. Histórico	Histórico	Valor R$	
01/01/2019	0000	00000	000000	000	Saldo Anterior	0,00	C
31/01/2019	0000	00000	000000	000	Saldo Disponível	0,00	C

Invest.com Resgate Autom.	0,00	C
Saldo	0,00	C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado	0,00	C
- Limite Utilizado	0,00	C
- Limite Disponivel	0,00	C
Dias de Uso Ch. Especial	0,00	
Juros	0,00	
Data de Debito de Juros	31/01/2019	
IOF	0,00	
Data de Debito de IOF	01/02/2019	

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

G334061151771516022
04/01/2020 14:19:33

Extrato Conta Corrente

Agência	1074-X
Conta corrente	18263-X
Mês/ano referência	12/2019

Data balancete	Agência Origem	Lote	Documento	Cd. Histórico	Histórico	Valor R$	
01/12/2019	0000	00000	000000	000	Saldo Anterior	0,00	C
31/12/2019	*0000*	*00000*	*000000*	*000*	*Saldo Disponível*	*0,00*	*C*

Invest.com Resgate Autom.	0,00	C
Saldo	0,00	C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado	0,00	C
- Limite Utilizado	0,00	C
- Limite Disponivel	0,00	C
Dias de Uso Ch. Especial	0,00	
Juros	0,00	
Data de Debito de Juros	31/12/2019	
IOF	*0,00*	
Data de Debito de IOF	01/01/2020	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO APROVADO

Portaria N.º 001/2019 Potiretama-CE, 02 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, Senhor **José Eudes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos **Kleison Wilton Rodrigues Pereira (Presidente), Marcos Antonio Bezerra Dantas (Membro), Margaria Felizardo de Sousa Almeida (Membro), Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira (Suplente)** para sob a presidência de **Kleison Wilton Rodrigues Pereira,** constituírem a Comissão Permanente de Licitação, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos procedimentos de Licitação no âmbito do Poder Executivo Município de Potiretama.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama, em 02 de janeiro de 2019.

José Eudes da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros
NOME: Michelle Mª Martins de Barros
CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Alberto Magno Ribeiro
CPF.: 812.397.504-04

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **POTIRETAMA** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

LEI Nº. 197/2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais de Potiretama/CE para o quadriênio 2017-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais de Potiretama/CE perceberão no quadriênio de 2017-2020 os subsídios fixados nesta lei.

Art. 2º - O Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio mensal do Prefeito.

Parágrafo único – O Vice-prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio do Prefeito, fixado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - O subsídio mensal do Vereador(a), fixado em parcela única, será de, no mínimo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e de, no máximo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitada a disponibilidade orçamentária.

§1º - O valor mínimo do subsídio previsto no *caput* só poderá ser reajustado por decreto legislativo, até o limite máximo, após prévia emissão de parecer contábil que confirme a disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º - O subsídio do Presidente da Câmara, fixado em parcela única, será de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), devendo ser reajustado no mesmo percentual do subsídio dos vereadores, caso ocorra à hipótese do §1º.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Secretários(as) municipais, fixado em parcela única, será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 6º - O Prefeito fará *jus* a pagamento integral de seu subsídio caso esteja em licença por motivo de saúde ou férias, não superiores há 30 dias, devidamente comunicadas à Câmara Municipal.

Art. 7º - O Vice-prefeito poderá receber o valor previsto no art. 3º caso venha a ocupar cargo público diverso no âmbito municipal, devendo fazer a opção expressa, mediante comunicado ao órgão competente e à Câmara Municipal, sob pena de nulidade.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 11 de novembro de 2016.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Receita - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia		919,59	0,00	919,59	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		1.317,36	0,00	9.602,56	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		595,22	0,00	8.629,38	
100060000	ISS		207,77	0,00	207,77	
100070000	IRRF		1.016,25	0,00	1.021,97	
100158014	CONTRIBUICAO SINDICAL		79,84	0,00	1.110,72	
100158007	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BRADESCO		0,00	0,00	5.058,09	
Totais Extra Orçamentários:			**4.136,03**	**0,00**	**26.550,08**	
Total Geral:			**4.136,03**	**0,00**	**26.550,08**	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC-325/O

MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Tesoureiro

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		12	SECRETARIA DE AGRICULTURA											
		06.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA											
17.512.0286.1.015.0000			Construção de Mercado Público											
44905100	130	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**460.000,00**	**460.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.122.0003.2.013.0000			Gerenciamento do Funcionamento da Secretaria de Agricultura											
31900400	139	65.500,00	0,00	24.828,90	0,00	0,00	4.990,00	90.328,90	0,00	4.990,00	90.328,90	9.970,00	74.869,90	15.459,00
31900500	140	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	141	75.000,00	16.157,64	50.988,00	0,00	16.157,64	0,00	109.830,36	0,00	8.753,32	109.830,36	14.076,00	101.077,04	8.753,32
31901300	142	15.000,00	0,00	1.307,51	0,00	0,00	0,00	16.307,51	0,00	0,00	16.307,51	0,00	16.307,51	0,00
31911300	143	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	144	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901300	145	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	146	2.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33903000	147	5.000,00	2.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00	0,00	0,00	2.088,00	0,00	2.088,00	0,00
33903600	148	10.000,00	0,00	4.070,00	0,00	0,00	2.400,00	14.070,00	0,00	3.000,00	14.070,00	1.800,00	9.800,00	4.270,00
33903900	149	20.000,00	15.343,96	0,00	0,00	237,35	203,39	4.656,04	0,00	381,47	4.656,04	0,00	4.274,57	381,47
33904000	150	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	151	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	152	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**239.500,00**	**82.613,60**	**81.194,41**	**0,00**	**26.394,99**	**7.593,39**	**238.080,81**	**0,00**	**17.124,79**	**238.080,81**	**25.846,00**	**209.217,02**	**28.863,79**
20.122.0437.1.016.0000			Aquisição de Trator 4x4 destinado ou uso em atividades rurais e urbanas.											
44905200	131	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
20.544.0010.1.017.0000			Construcao de Acudes, Barragens e Obras Assemelhadas											
44905100	132	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.605.0037.1.018.0000			Construção de Abatedouro Público											
44905100	133	220.000,00	215.830,39	100.000,00	0,00	0,00	0,00	104.169,61	0,00	0,00	104.169,61	0,00	104.169,61	0,00
44906100	134	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**240.000,00**	**235.830,39**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.169,61**	**0,00**	**0,00**	**104.169,61**	**0,00**	**104.169,61**	**0,00**
20.606.0010.1.019.0000			Aquisição de um Caminhão Baú											
44905200	135	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.606.0439.1.020.0000			Aquisição de Patrula Mecanizada com Complementos Agrícolas											
44905200	136	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	137	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.607.0476.1.021.0000			Construção de poços profundos e poços artesanais											
44905100	138	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.609.0010.2.014.0000			Apoio e Incentivo a Producao Agropecuaria											
33504100	153	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	154	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	155	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	156	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	157	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903900	158	50.000,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	35.700,00	0,00
44905200	159	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**90.000,00**	**54.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.700,00**	**0,00**	**0,00**	**35.700,00**	**0,00**	**35.700,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**1.769.500,00**	**1.572.743,99**	**181.194,41**	**0,00**	**26.394,99**	**7.593,39**	**377.950,42**	**0,00**	**17.124,79**	**377.950,42**	**25.846,00**	**349.086,63**	**28.863,79**
Total da U. G.:		**1.769.500,00**	**1.572.743,99**	**181.194,41**	**0,00**	**26.394,99**	**7.593,39**	**377.950,42**	**0,00**	**17.124,79**	**377.950,42**	**25.846,00**	**349.086,63**	**28.863,79**
Total Orç.:		**1.769.500,00**	**1.572.743,99**	**181.194,41**	**0,00**	**26.394,99**	**7.593,39**	**377.950,42**	**0,00**	**17.124,79**	**377.950,42**	**25.846,00**	**349.086,63**	**28.863,79**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002017	RESTOS A PAGAR 2017	0,00	8.183,99	8.183,99
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	29.428,80
100010000	Salario Familia	0,00	65,60	977,46
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	2.744,50
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	9.397,26
100060000	ISS	0,00	0,00	207,77
100070000	IRRF	0,00	0,00	1.065,17
100158014	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	568,28
Total Extra Orçamentário:		0,00	8.249,59	52.573,23
Total Geral:			**34.095,59**	**401.659,86**

MUNICIPIOS CONSULTORIA	MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS	ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Contador CRC-325/O	Tesoureiro	Gestor

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **POTIRETAMA/CE** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Michelle Maria Martins de Barros

NOME: Michelle Mª Martins de Barros

CPF.: 039.724.433-90

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Alberto Magno Ribeiro

CPF.: 812.397.504-04

ESTADO DO CEARÁ
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA

LEI Nº. 0010/99 . de 05 de abril de 1.999

Dispõe sobre a organização da Administração do Município, define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal do Poder Executivo alterando a Lei nº 004/95 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Faço saber que a *CÂMARA MUNICIPAL* decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores e Secretários municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2 - As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são definidas nas Constituições da República, Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3 - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas mediante ao administrativo deste, que definirá competência, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4 - A Administração pública direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento
II - Coordenação
III - Descentralização
IV - Controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5 - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Municipio, o bem estar da população e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 6 - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o se enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7 - O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - Democracia e transparência no acesso ás informações disponíveis;

II - Eficiência e Eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - Complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8 - A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9 - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá as diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor;
II - Plano de Governo;
III - Lei de Diretrizes Orçamentarias;
IV - Orçamento Anual;
V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor, ao ser elaborado será aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.

§ 1 - O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2 - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação da entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 3 - O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e Social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

a) físico-territorial, com disposição sobre o sistema viário. O zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas;
b) econômico, com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infra-estrutura econômica;
c) social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
d) institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art.15 - A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo a execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á.

I - nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de Órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com Órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III - na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais Órgãos ou entidades da administração direta do município, no desempenho de suas atribuições regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para execução e serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar;

a) provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeitos individual relativo aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
f) abertura de sindicância e processo administrativo e aplicação de penalidades;
g) outros que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

I - controle, pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do município, pelos órgãos de contabilidade e patrimônio;

III - a publicação anual, nos termos da legislação em vigor do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - A Administração Direta compreende:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1. *Gabinete do Prefeito*
1.1. Assessoria de Comunicação
1.2. Secretária do Prefeito
1.3. Motorista do Gabinete

II - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

2. *Secretaria de Administração*
2.1 Departamento de Administração Pessoal
2.1.1 Assessoria de Administração
2.1.2 Assessoria de Serviços Gerais
2.1.3 Setor de Transportes
2.1.4 Almoxarifado
2.1.5 Setor de Patrimônio

3. *Secretaria de Finanças*
3.1.1 Tesouraria
3.1.2 Departamento de Contabilidade
3.1.3 Departamento de Fiscalização e Tributação

3.1.3.1. Divisão de Arrecadação
3.1.3.2. Divisão de Tributação
3.1.3.3. Divisão de Fiscalização

III- ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. *Secretária de Obras*
3.1. Departamentos de Obras públicas
3.1.1. Serviços de Planejamento Urbano
3.1.2. Serviços de Habitação
3.1.3. Serviços de Meio - Ambiente
3.1.4. Serviços de Saneamento

3.2. Departamento de Serviços Públicos
3.2.1. Setor de Limpeza Pública
3.2.2. Serviços de Comunicação
3.2.3. Serviços Funerários
3.2.4. Serviços de Praças e Jardins
3.2.5. Serviços de Iluminação Pública
3.2.6. Serviços de Matadouro.

4. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.*
4.1. Departamento de Educação
4.1.1. Serviços de Educação Infantil
4.1.2. Serviços de Ensino Fundamental(1° Grau)
4.1.3. Serviços de Ensino Médio(2° Grau)
4.1.4. Coordenação de Merenda Escolar
4.1.5. Coordenador do SIEM
4.1.6. Diretor Escolar

4.2. Departamento de Cultura
4.2.1. Serviços de Biblioteca
4.2.2. Serviços de Cultura Popular

4.3. Departamento de Desporto
4.3.1. Serviços de Educação Física
4.3.2. Serviços de Desporto Amador

5. *SECRETARIA DE SAÚDE*
5.1. Departamento de Saúde Pública
5.1.1. Serviços de Vigilância Sanitária
5.1.2. Serviços de Epidemiologia
5.1.3. Serviços de Assistência Médica

5.2. Diretoria do Centro de Sáude
5.2.1. Setor Administrativo do Centro de Saúde
5.2.2. Setor Clínico do Centro de Saúde

6. *SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL*
6.1. Divisão de Assistência Social
6.1.1. Serviços de Assistência Jurídica e Social as Comunidades
6.1.2. Serviços de Assistência à Criança e ao Adolescente
6.1.3. Serviços de Assistência ao Idoso
6.1.4. Serviços de Assistência a Melhoria da Habitação
6.1.5. Serviços de Identificação
6.1.6. Serviços da CTPS
6.1.7. Serviços do INCRA
6.1.8. Serviços da Junta de Serviços Militar - JSM

7. *SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO*
7.1. Setor de Agropecuária
7.1.1. Serviços de Fomento à Produção Agropecuária
7.1.2. Serviços de Irrigação
7.1.3. Serviços de Mercados e feiras

8. *SECRETARIA DO TRABALHO DESENV. E TECNOLOGIA*
8.1. Diretor do Depto. de Trabalho Desenvolvimento e Tecnologia.
8.1.1. Chefe do Setor de Trabalho
8.1.2. Chefe do Setor de Desenvolvimento e Tecnologia

9. *SECRETARIA DE TRANSPORTES*
9.1. Diretor do Departamento de Transportes
9.1.1. Chefe de Setor de Transportes

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 - A Administração Indireta será constituída de Órgãos ou entidades dotadas de personalidades jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 26 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, sociedade de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III

DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções de confiança, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ 1 - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2 - Os Cargos de Provimento em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 3 - Quando a nomeação recair em ocupante de emprego, constantes no anexo II desta Lei, o servidor poderá optar pelo vencimento do Cargo em Comissão ou pelos vencimentos do cargo Público, percebendo ainda, a devida gratificação de representação do Cargo Comissionado.

Art. 28 - A nomenclatura dos Cargos, funções e quantidade, bem como o plano de cargos e carreiras são os constantes do anexo I e II, desta Lei.

Art. 29 - O plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos municipais ocupantes de cargos e provimento efetivo, enquadrar-se-á nos níveis vencimentais estabelecidos no anexo II, que integra esta Lei, por Grupo Ocupacional, e será regulamentado por decreto, no prazo de 90(noventa) dias, que definirá as normas e requisitos exigidos do servidor para o desenvolvimento na respectiva carreira, obedecida as regras instituídas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30 - A carga horária a ser cumprida pelos servidores municipais é a constantes do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei complementar.

Art. 31 - Para efeito de implantação na organização administrativa de que cuida esta Lei. O Prefeito Municipal proporá a Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá progressivamente os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida neste Diploma.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, baixará decreto instituindo o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades das unidades administrativas, atribuições especificas e comuns dos servidores investidos em cargo de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competência aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 33 - No Regulamento Interno da Prefeitura deverão constar.

I - as atribuições gerais das diferentes Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal;
II - as atribuições especificas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia,
III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devem constituir objeto de disposições em separado;
IV - as delegações de competência do Prefeito Municipal as diversas chefias para proferir despachos decisórios, tendo a qualquer tempo avocar a si, segundo o seu critério, a competência delegada;
V - outras disposições que se julgar necessárias.

Parágrafo Único - Os casos de competência exclusiva do Prefeito, previsto em Lei, não poderão ser delegados em hipótese alguma.

Art. 34 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, o ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargo de provimento efetivo, quando a necessidade ou interesse público justificar.

Art. 35 - A transformação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal far-se-á na forma do anexo III, desta Lei.

CAPÍTULO III

TÍTULO IV

DO QUADRO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 41 - Ficam criados no Quadro do Poder Executivo os cargos de provimento do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação de Potiretama, nas classes, referências e quantidade discriminadas no anexo único que acompanha a Lei.

Art. 42 - O ingresso nas carreiras do Magistério, dar-se-á por nomeação mediante concurso público, de provas e título, na referência inicial da respectiva classe, observada rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 43 - Após ingresso em cargo do grupo ocupacional do Magistério, o seu integrante permanecerá, durante dois anos de efetivo, em estágio probatório, período em que deverá comprovar as suas aptidões para o exercício do cargo no tocante a idoneidade moral, qualidade do trabalho, compromisso com a educação.

§ 1º - Critérios e a periodicidade de avaliação funcional indicados neste Artigo 43 serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério não terá direito a nenhuma espécie de ascensão ou remoção.

§ 3º - O servidor que, em estágio probatório que não satisfazer qualquer dos requisitos previstos no Art. 43 será exonerado.

Art. 44 - O regime de trabalho dos profissionais do Magistério ,compreenderá as duas modalidades seguintes:

I - Regime comum de atividade semanal;

II- Regime especial de atividade semanal; o horário de trabalho no regime comum será de 20(vinte)horas semanais de trabalho, correspondendo a 100(cem)horas semanais

O regime especial de atividade semanal previsto no item II, será concedido mediante ampliação de carga horária até o limite máximo de 40(quarenta)horas semanais de trabalho, de acordo com as carências nas Unidades Escolares.

Art. 45 - O servidor do Magistério Municipal poderá ser removido de uma para outra Unidade Escolar:

- por convivência do ensino;
- por permuta;
- a pedido, quando lhe convier.

§ 1º - As remoções a pedido deverão ser solicitadas com antecedência de dois meses e serão efetuados em período de férias regulamentadas.

§ 2º - Entende-se por permuta, a troca de dois servidores ocupantes do mesmo cargo.

Art. 46 - Fica a Gratificação de Regência de Classe, correspondente a 40%(quarenta por cento)do vencimento de Professor ou Regente que presta serviço em sala de aula.

Art. 47 - Os servidores do Magistério, em efetiva regência de classe por ato da administração passem a exercer função em classe de teleensino perceberão seus vencimentos acrescidos de mais 20%(vinte por cento) de seus vencimentos equivalentes atribuídos ao respectivo cargo constantes no Plano de Cargo e Carreiras de que trata esta Lei.

Art. 48 - Uma vez acometido no quadro do magistério o servidor terá assegurados todos os direitos constitucionais.

Art. 49 - Os professores que se deslocarem para área de difícil acesso, farão jus de uma gratificação de 20%(vinte por cento) sobre o valor do vencimento base.

Art. 50 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA , em 05 *de* Abril *de* 1.999

MARIA LIOZA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

LEI Nº 00021/2002 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

AUMENTA O Nº DE VAGAS E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Artigo 1º - Aumenta o número de vagas existentes nos cargos descritos no quadro abaixo, nos quantitativos e valores descriminados:

CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Agente Administrativo	31	250,00
Atendente de Saúde	08	200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	31	200,00
Gari	25	200,00
Motorista	12	300,00
Professor do Ensino Fundamental	33	207,84
Vigia	40	200,00
Total	180	-

Artigo 2º - Cria os cargos de provimento efetivo que indica no quadro abaixo, nos valores e quantitativos descritos:

CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Agente de Endemias	05	200,00
Auxiliar de Enfermagem	05	270,00
Cozinheira	02	200,00
Inspetor Sanitário	03	270,00
Lavadeira	03	200,00
Operador de Computador	08	250,00
Total	26	

Conferi com o original
Data: 05 / 11 / 02
Maria Cneide Paiva Diógenes
Prefeita Municipal

Artigo 3º - Os cargos ora acrescidos e os criados pelos artigos 1º e 2º, ficam distribuídos da seguinte maneira:

	Gab. Pref.	Adm.	Finanças	Educação	Saúde	Infra-Estr. Meio Ambiente	Ação Social	Total
Agente Administrativo	01	07	01	00	01	08	01	31
Agente de Endemias	00	00	00	00	05	00	00	05
Atendente de Saúde	00	00	00	00	08	00	00	08
Auxiliar de Enfermagem	00	00	00	00	05	00	00	05
Auxiliar de Serviços Gerais	00	04	01	08	08	08	02	31
Cozinheira	00	00	00	00	01	00	01	02
Gari	00	00	00	00	00	25	00	25
Inspetor Sanitário	00	00	00	00	03	00	00	03
Lavadeira	00	00	00	00	03	00	00	03
Motorista	01	03	01	02	04	01	00	12
Professor do Ensino Fundamental	00	00	00	33	00	00	00	33
Operador de Computador	00	03	01	01	01	01	01	08
Vigia	00	15	00	15	04	06	00	40
Totais	02	32	04	68	43	49	08	206

Artigo 4º - Reestrutura a estrutura organizacional dos Cargos de Provimento em comissão do Município, passando a mesma a ter os seguintes cargos.

CARGOS	Nº VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Secretário Geral	01	Gabinete do Prefeito
Secretário do Prefeito	01	Gabinete do Prefeito
Assessor Especial I	01	Gabinete do Prefeito
Assessor Especial II	01	Gabinete do Prefeito
Motorista	01	Gabinete do Prefeito
Assessor de Dês. Institucional	01	Gabinete do Prefeito
Assessor de Comunicação	01	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	01	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento	01	Gabinete do Prefeito
Secretário de Administração	01	Secretaria de Administração
Presidente da Comissão de Licitação	01	Secretaria de Administração
Coordenador de Controle Interno	01	Secretaria de Administração
Coordenador de Administração	01	Secretaria de Administração
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos	01	Secretaria de Administração
Gerente do Núcleo de Material, Patrimônio e Compras	01	Secretaria de Finanças
Secretário de Finanças	01	Secretaria de Finanças
Coordenador do Núcleo de Tributação e Fiscalização	01	Secretaria de Finanças
Coordenador do Núcleo de Contabilidade	01	Secretaria de Finanças

Conferi com o original
Data: 05 / 11 / 02
Maria Onaide Paiva Diógenes
Maria Onaide Paiva Diógenes
Prefeita Municipal

Tesoureiro	01	Secretaria de Finanças
Secretário da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Coordenador da Defesa Civil	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Coordenador de Obras	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Gerente do Núcleo de Manutenção	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Gerente do Núcleo de Limpeza Pública	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Gerente do Núcleo de Assistência Técnica	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Gerente de Recursos Hídricos	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do Meio Ambiente
Secretário da Ação Social	01	Secretaria da Ação Social
Gerente do Núcleo de Apoio ao Cidadão	01	Secretaria da Ação Social
Gerente do Núcleo de Assistência Social	01	Secretaria da Ação Social
Secretário da Saúde	01	Secretaria da Saúde
Coordenador de Saúde	01	Secretaria da Saúde
Coordenador Administrativo e Financeiro	01	Secretaria da Saúde
Diretor de Hospital	01	Secretaria da Saúde
Diretor de Centro de Saúde	01	Secretaria da Saúde
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária e Zoonozes	01	Secretaria da Saúde
Secretário da Educação, Cultura e Desporto	01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador Administrativo e Financeiro	01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador de Gestão e Planejamento	01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador de Desenvolvimento Escolar	01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador de Esporte e Cultura	01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Artigo 5º - Através de Decreto o Executivo regulamentará os cargos ora criados, determinando qualificação e carga horária

Conferi com o original
Data: 05/11/02
Maria Oneide Paiva Diógenes
Prefeita Municipal

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar poderes à empresa especializada para proceder à realização de Concurso Público, para preenchimento dos cargos ora criados, devendo, referida empresa, ser selecionada através de procedimento licitatório.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 03 de junho de 2002.

MARIA ONEIDE PAIVA DIÓGENES
PREFEITA MUNICIPAL

Conferi com o original
Data: 05/11/02
Maria Oneide Paiva Diógenes
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL POTIRETAMA
Av. Expedito Leite, 33 – Fone/Fax: (88) 3435.1124
CEP 69.990-000 – POTIRETAMA – CEARÁ

Lei nº 098/2009.

Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Potiretama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o ocupante do cargo de Coordenador de Gestão e Planejamento da Administração Municipal de Potiretama, com o status de Secretário Municipal, tendo os mesmos vencimentos, prerrogativas e deveres.

Art. 2º. – Fica o ocupante do cargo de Coordenador de Administração, do Município de Potiretama, com o status de Secretário Municipal, tendo os mesmos vencimentos, prerrogativas e deveres.

Art. 3° - As despesas decorridas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
POTIRETAMA
Participe desse Crescimento

Lei nº 074/2006 de 25 de setembro de 2006.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, Jaymirton Diógenes Cavalcante, Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama APROVOU e eu sanciono e a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo de Potiretama, destinada a organizar, planejar e administrar todas as ações voltadas para o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do município, bem como fomentar o empreendedorismo local, tendo como foco principal:

I – Planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural, desportiva e turística de Potiretama, compreendendo o apoio, promoção e difusão de atividades artísticas, esportivas, culturais e turísticas.

II – Estimular as ações de qualificação profissional para o trabalho e empreendedorismo, com ênfase na geração de emprego e renda e apoio à produção e comercialização de artesanato e produtos agrícolas locais.

Art. 2º – Fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo de Potiretama os seguintes cargos em comissão, além do quadro de servidores necessário para o seu pleno funcionamento:

I – 01 (uma) Coordenação de Juventude, Cultura e Desporto;

II – 01 (uma) Coordenação de Turismo;

II – 01 (um) Núcleo de Empreendedorismo.

§1° – As coordenações e núcleos criados por esta lei poderão organizar a execução de seus trabalhos através de departamentos previamente organizados e destinados à execução de atividades específicas, observando o limite máximo de 02 (dois) departamentos por coordenação ou núcleo.

§2° - Os vencimentos e as representações dos cargos previstos nesta Lei serão fixados em conformidade com legislação municipal aplicável.

Art. 3° – Além do titular da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo, os ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior serão nomeados mediante ato do chefe do poder executivo *municipal*.

Art. 4° – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto passa a ser denominada de "Secretaria Municipal de Educação Básica", cujas atribuições relativas à cultura e desporto passam para a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo de Potiretama.

Art. 5° – As atribuições específicas de cada coordenação ou núcleo, bem como de seus departamentos, serão estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 6° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo, previstas em Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – No exercício de 2006, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da agora Secretaria Municipal de Educação Básica, antiga Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por falta de dotação própria na atual Lei Orçamentária do Município.

Prefeitura Municipal
POTIRETAMA
Participe desse Crescimento

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2006.

Jaymirton Diógenes Cavalcante

JAYMIRTON DIOGENES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 0127/2010 de 13 de abril de 2010.

Altera a estrutura da Administração Pública Municipal, cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO, Prefeito Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente lei altera a estrutura da Administração Pública Municipal, por meio da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, órgão da Administração Pública direta e representante, no Município de Potiretama, do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em vista não comprometer as funções sócio-ambientais do Município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, compete:

I - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;

II - planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

III - elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;

IV - integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;

V - articular as ações ambientais nas perspectivas: metropolitana, regional e nacional;

VI - manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;

VII - estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;

IX - garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;

X - programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;

XI - autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;

XII - planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes do Município;

XIII - fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados, em conformidade com a legislação em vigor;

XIV - aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;

XV - outras atribuições correlatas.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA é dirigida por um Secretário Municipal, nomeado em comissão por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Art. 5° - Fica criado o Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMDEMA do município.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, a sigla COMDEMA e a palavra Conselho equivalem à denominação do Conselho Municipal de Meio-Ambiente.

Art. 6° - O COMDEMA é órgão normativo colegiado, consultivo e deliberativo integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Potiretama, Estado do Ceará.

Art. 7° - O COMDEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, política, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre a sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, por meio das entidades a ele vinculadas, dos demais órgãos seccionais e dos órgãos locais.

§ 1° - São considerados órgãos seccionais os órgãos ou entidades da administração pública Estadual e Federal, cujas atividades estejam associadas às de proteção e controle do uso dos recursos ambientais.

§ 2° - São considerados órgãos locais os órgãos ou as entidades municipais responsáveis pelas atividades referidas no parágrafo anterior, no âmbito do município de Potiretama/CE.

Art. 8° - Compete ao COMDEMA:

I. Definir as áreas em que a ação do Executivo Municipal reativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;
II. Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação do meio-ambiente, observada a legislação Federal e Estadual, bem como os objetivos definidos no Plano Municipal de Meio-Ambiente;
III. Compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio-ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, visando a garantia da qualidade de vida e dos direitos fundamentais da sociedade e do indivíduo;
IV. Estabelecer diretrizes para a integração do município, mediante convênios, na aplicação das normas de licenciamento e fiscalização ambiental;
V. Determinar ações para o exercício do poder de polícia administrativa e para os casos de infração à legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de gestão de recursos ambientais;
VI. Aplicar penalidades, por intermédio do Plenário, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;
VII. Responder a consultas sobre a matéria de sua competência, orientar os interessados e o público em geral quanto à aplicação de normas padrões de proteção ambiental e divulgar relatório sobre a qualidade ambiental;

VIII. Analisar, orientar e licenciar, por intermédio do Plenário e dos órgãos seccionais de apoio, no âmbito do Município, a implantação e a operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, determinando igualmente a relocalização, suspensão ou encerramento dessas atividades quando necessário;

IX. Discutir e propor programas de fomento à pesquisa aplicada à área ambiental, bem como projetos de desenvolvimento sustentável;

X. Aprovar relatórios de impacto ambiental;

XI. Aprovar seu regimento interno;

XII. Propor ao Executivo a criação e a extinção de Câmaras Especializadas, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação;

XIII. Atuar conscientizando a sociedade acerca da necessidade de participação no processo de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, com vistas ao uso sustentado dos recursos naturais;

XIV. Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades aplicadas por infração à legislação ambiental, após pedido de reconsideração indeferido na esfera competente;

XV. Autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, nos moldes do Art. 4º, § 2º, da Resolução nº 369, do Conselho Nacional de Meio-Ambiente – CONAMA, de 28 de março de 2006.

Art. 9° - A outorga do direito das águas, para empreendimentos de grande porte potencial poluidor compete, na falta do Comitê da Bacia Hidrográfica, ao COMDEMA, com apoio e assessoramento técnico, na esfera Estadual, do Conselho Gestor de Recursos Hídricos – COGERH.

Parágrafo Único – Para os demais empreendimentos, a outorga do direito de uso das águas compete ao COGERH.

Art. 10 - O COMDEMA tem a seguinte estrutura.

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

§ 1° - A presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do COMDEMA por maioria qualificada, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2° - O Plenário é composto pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

§ 3° - A função de Secretário Executivo do COMDEMA será exercido por um Secretário Executivo, eleito entre os membros do COMDEMA da mesma forma e na mesma sessão em que a Presidência, dentre uma lista uma lista de pelo menos 03 (três) servidores municipais da Administração Direta ou Indireta Municipal, indicados pelo Prefeito para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do COMDEMA, não tendo, porém, direito a voto.

§ 4° - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento técnico e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades do colegiado.

§ 5° - O pessoal de apoio administrativo necessário será requisitado da Prefeitura e dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 6° - O Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, as regras de funcionamento e a composição do COMDEMA, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 11 - O COMDEMA será composto através dos seguintes órgão e entidades, com a nomeação, por cada um deles, de um representante titular e seu respectivo suplente:

I - Secretaria de Ação Social;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Meio Ambiente;

V – Associação Comunitária Sócio-Cultural para o Desenvolvimento de Potiretama;

VI - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Câmara Municipal de Potiretama; e

VIII – Associação Comunitária de Potiretama.

Art. 12 - O produto da arrecadação de multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, constituirá receita do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE – FMMA.

Art. 13 - Os valores correspondentes às etapas de vistoria e análise para licenciamento ambiental serão fixados pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente, a Lei Municipal n° 090/2008, de 20 de março de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2010.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL